

EDITAL Nº 33/2022 – PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM MÚSICA (LICENCIATURA) DA UFAC EM 2022**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO,
CHAMADA PARA MATRÍCULA E CRONOGRAMA DE CHAMADAS**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** torna público resultado final da seleção do processo seletivo específico para ingresso no curso de graduação em Música (Licenciatura), convocação para matrícula e cronograma de chamadas, nos termos abaixo:

1. O resultado final com a classificação geral dos candidatos encontram-se no Anexo I.
2. Os candidatos classificados no processo seletivo deverão efetuar matrícula institucional, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.
3. **O cronograma da chamada encontra-se no Anexo II.**
4. Os candidatos classificados nesta chamada deverão efetuar, nos dias **25 e 26 de outubro de 2022**, a matrícula institucional, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30min, conforme o Edital nº 33/2022 – Prograd, que compreenderá duas fases.
5. A 1ª fase consiste no cadastramento das informações exigidas no sítio eletrônico: https://sistemas.ufac.br/vestibular_especifico/ pelo candidato classificado. Assim, o candidato deverá preencher os dados requisitados, inclusive o formulário socioeconômico acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios da situação econômica de cada membro maior de 18 anos de seu núcleo familiar, inclusive para comprovar a ausência de renda mensal declarável nos termos da Lei nº. 12.711/2012, para os classificados nas vagas reservadas às cotas, os quais servirão para confirmação da matrícula, na forma das orientações constantes no Edital nº. 33/2022 – Prograd, e estará disponível nos dias **25 e 26 de outubro de 2022**.
6. Os estudantes de graduação em outra instituição pública de ensino superior ou os que forem identificados pelo sistema como acadêmicos da Ufac serão redirecionados para efetuar opção pela vaga, mediante formulário próprio disponibilizado no sistema, pois, nos termos da Lei nº 12.089/09, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
7. Os candidatos deverão imprimir o comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional e o formulário de opção de vaga, quando for o caso, a ser apresentado na 2ª fase de matrícula institucional.
8. Na 2ª fase de matrícula institucional, que ocorrerá no dia **03 de novembro de 2022**, os candidatos classificados deverão entregar obrigatoriamente, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30min, **no Campus Universitário de Rio Branco, no Núcleo de Controle e Registro**

Acadêmico-NURCA, Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial, **cópias autenticadas** ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- d) Certidão de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos.
- e) Comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- g) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
- h) Comprovante de residência atual (expedido no máximo em 90 dias);
- i) Comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional devidamente assinado e o formulário de opção de vaga, quando for o caso.

9. Os candidatos de nacionalidade estrangeira e os que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão observar o Edital nº 33/2022 – Prograd, que se refiram a tal situação específica.

10. Os candidatos aprovados nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/12, como para candidatos com deficiência (geral) deverão apresentar, além dos constantes no item 8, os seguintes documentos:

- a) Para os candidatos às vagas destinadas aos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, com renda mensal inferior ou igual a 1,5 salário mínimo familiar per capita, o Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio autenticado pelo órgão competente de cada estado e preenchimento do formulário socioeconômico constante na 1ª fase de matrícula institucional, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.
- b) Para os candidatos às vagas destinadas aos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, o Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio autenticado pelo órgão competente de cada estado.

11. Para efeitos de comprovação da renda nos casos dos candidatos classificados em modalidade que exijam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, serão aceitos os documentos listados no Edital nº. 19/2019 – Prograd.

12. Todos os candidatos convocados através das modalidades reservadas para pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à Comissão Permanente de Validação – CPV-PcD.

13. Os classificados dentro do total de vagas oferecidas para candidatos com deficiência deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 8, laudo e/ou atestado médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, com referência ao CID, comprovando a sua deficiência.

14. Os documentos médicos de que tratam o item 14 serão submetidos à análise do Setor Médico para emissão de laudo pericial.

15. A não apresentação dos documentos referidos ou a ausência das condições de ingresso no ato da matrícula resultará na perda do direito à vaga na Ufac.

16. O Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca) efetuará a verificação dos documentos e dos requisitos para matrícula, o qual poderá indeferir a por ausência de documentos ou reconhecer a inelegibilidade caso não sejam comprovados os requisitos exigidos para as vagas reservadas.

17. **A publicação das matrículas institucionais deferidas e indeferidas será divulgada no site da UFAC dia 07 de novembro de 2022**, no sítio eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-33-2022-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-graduacao-em-licenciatura-em-musica-2022/>

18. **O prazo para recurso quanto ao indeferimento das matrículas institucionais se dará dia 08 de novembro de 2022.**

19. **A publicação do resultado dos recursos quanto ao indeferimento das matrículas institucionais se dará dia 09 de novembro de 2022**, no sítio eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-33-2022-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-graduacao-em-licenciatura-em-musica-2022/>

20. O candidato que não realizar qualquer das fases de matrícula institucional, no local e nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na chamada.

21. Compete exclusivamente aos candidatos se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas ofertadas, inclusive aquelas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/12, sob pena de, não preenchidos os requisitos, perderem o direito à vaga.

22. A Ufac poderá promover a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação dos critérios de renda para as vagas destinadas aos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, com renda mensal inferior ou igual a 1,5 salário mínimo familiar per capita.

23. A Ufac poderá utilizar de acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, mediante acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas.

24. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

25. A Ufac reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse processo seletivo.

26. É obrigatória pelo candidato, após a matrícula institucional, a realização de matrícula curricular via web, nos prazos estabelecidos pela Instituição no calendário acadêmico, sob pena de, não fazendo, perder automaticamente o direito à vaga no curso, conforme o Edital nº. 33/2022 – Prograd.

27. **A matrícula curricular será solicitada imediatamente na primeira semana de aula após sua matrícula institucional.**

28. Segundo o Edital nº. 33/2022 – Prograd, não serão aceitos ou considerados válidos quaisquer outros pedidos de matrícula curricular efetuados por fax, telefone, e-mail ou outros além do que já previsto no Edital nº. 33/2022 – Prograd.

29. Após o processamento das matrículas curriculares, o NURCA publicará a relação dos candidatos que não realizaram a matrícula curricular.

30. De acordo com o artigo 279º do Regimento Geral da UFAC, não serão recebidos pedidos de matrícula institucional ou curricular decorridos os prazos fixados, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

31. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Rio Branco-AC, 21 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº. 2.246/2018